

LEI MUNICIPAL N.º 1.150, DE 15 DE MARÇO DE 1.999

“Acréscce cargos transitórios no Anexo XI – Quadro Especial, constante da Lei Municipal n.º 949, de 17 de fevereiro de 1.997, bem como prorroga sua vigência.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. – Fica acrescido na estrutura básica a que se refere o Anexo XI da Lei Municipal n.º 949, de 17 de fevereiro de 1.997, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Municipal n.º 963, de 07 de maio de 1.997, o número de vagas relacionadas aos cargos de Professor Pré-Escola e Condutor, conforme segue:

Situação atual				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC				
18	Professor Pré-Escola	comissão	20 horas	T-3
SECRETARIA DE ATEBÇÃO À SAÚDE – SAS				
08	Condutor	comissão	40 horas	O-13
Situação nova				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC				
28	Professor Pré-Escola	comissão	20 horas	T-3
SECRETARIA DE ATEBÇÃO À SAÚDE – SAS				
18	Condutor	comissão	40 horas	O-13

Parágrafo único – Os cargos a que se refere o caput deste artigo são declarados de livre nomeação e exoneração, para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal

Artigo 3º - Fica prorrogada por 180 dias a vigência dos cargos transitórios de que trata o Anexo XI – Quadro especial, da Lei Municipal n.º 949, de 17 de fevereiro de 1.997.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de março de 1.999 – 34º. Ano de Emancipação político-administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal